



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

PROCESSO Nº 074/2015

TIPO: Menor Preço

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Consultoria/Assessoria Profissional para Programas e/ou Projetos Sociais, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS CULTURAIS, sendo:

- elaboração de projetos e captação de recursos, tanto quanto lançamento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas final no Portal de Convênios Federal (SICONV) e Estadual (SIGCON) , assim como acompanhamento e manutenção de documentação do Município no CAUC – Cadastro Único de Convênios do Governo Federal.

- acompanhamento dos orçamentos da União e do Estado de Minas Gerais de forma a orientar o Executivo Municipal acerca de sua programação para captação de recursos.

- acompanhamento e orientação acerca de processos e convênios já em andamento.

Nota: O acompanhamento inclui interação total com os setores de Licitações, Contabilidade/Orçamento e Departamentos envolvidos nos projetos, durante execução dos Convênios formalizados.

- O início dos trabalhos inclui Workshop sobre Convênios, Licitações e Planejamento Administrativo com os Secretários de Governo, Assessores e Técnicos envolvidos.

- Caso seja necessária a locomoção da Contratada para outros Municípios e/ou capitais, as despesas com os gastos totais decorrentes das diárias correrão por conta da Contratante.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

- As despesas com viagens a serviço do Município de Monsenhor Paulo deverão ser previamente autorizadas e aprovadas as despesas previstas.
- O pagamento será feito após a realização da viagem através de ressarcimento à contratada, mediante a apresentação das notas fiscais das despesas efetuadas, incluídos transporte, alimentação e hospedagem.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão mensais, mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal relatório de todas as atividades executadas e demonstrando inclusive o resultado de suas ações.

3. JUSTIFICATIVA:

O Município de Monsenhor Paulo necessita de desenvolver projetos para captação de recursos junto ao Governo Estadual e Federal para obtenção de recursos. No entanto o Município não dispõe de profissionais capacitados para tais atividades. Assim sendo, faz-se necessário a contratação de empresa que realize, acompanhe e capacite os servidores públicos.

4. PROFISSIONAIS CAPACITADOS:

A contratada deverá dispor de profissionais com formação em nível superior, e em condições de prestar os serviços que se pretende contratar.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- d) não permitir a utilização do trabalho do menor;
- e) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração Municipal;
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

A Contratante obriga-se a:

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

i) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

j) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

l) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

m) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 15.033,33** (quinze mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo esta a média aritmética dos orçamentos realizados pela Administração Municipal.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000

Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Monsenhor Paulo, 18 de junho de 2015.

VITOR DONIZETI LUCIANO

Secretário de Governo